



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	02030001157/11	27/06/2011 16:03:58	CENTRO OPERACIONAL CUR
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00044990-0 / MINEIRA FLORESTAL E PECUÁRIA LTDA/2628		2.2 CPF/CNPJ: 06.300.548/0001-33	
2.3 Endereço: RODOVIA BR-040, KM 477, 2 /PATIO EXTERNO-2ª ANDAR/		2.4 Bairro: INDÚSTRIAS DA BR	
2.5 Município: SETE LAGOAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.701-970
2.8 Telefone(s): (31) 3775-1935 (31) 3774-7696		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00044990-0 / MINEIRA FLORESTAL E PECUÁRIA LTDA/2628		3.2 CPF/CNPJ: 06.300.548/0001-33	
3.3 Endereço: RODOVIA BR-040, KM 477, 2 /PATIO EXTERNO-2ª ANDAR/		3.4 Bairro: INDÚSTRIAS DA BR	
3.5 Município: SETE LAGOAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.701-970
3.8 Telefone(s): (31) 3775-1935 (31) 3774-7696		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Monte Alegre		4.2 Área Total (ha): 5.305,3944	
4.3 Município/Distrito: CORINTO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12368 Livro: 2AS Folha: 96 Comarca: CORINTO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 544.020	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.998.173	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,60% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			5.305,3944
Total			5.305,3944
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			4.505,7728
Pecuária			382,1027
Agricultura			10,7746
Infra-estrutura			6,6686
Área já desmatada, porém abandonada			374,0000
Outros			26,0757
Total			5.305,3944

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
542000	7994000	SAD-69	23K	Cerrado	1.249,0000
Total					1.249,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					303,8043
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			417,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	542.000	7.990.000	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Silvicultura Eucalipto					417,0000
Total					417,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO			0,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Aroeira e Gonçalves Alves.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: A vulnerabilidade Natural é Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1) INFORMAÇÕES GERAIS:

O processo 02030001157/11 de propriedade denominada Fazenda Monte Alegre de propriedade da Mineira Florestal e Pecuária Ltda. foi protocolado no Núcleo Operacional do IEF de Curvelo em 22/06/2011 com objetivo, para obter Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), para Supressão da Cobertura vegetal nativa com destoca, com aproveitamento econômico do material lenhoso no requerimento para intervenção ambiental em uma área de 417,00ha, para uso alternativo do solo para implantação de Silvicultura de Eucalipto. A vistoria foi realizada em 31/05/2012 pelo técnico, João Paulo de Oliveira, pelo Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Curvelo, Carlos José Brandão, sendo acompanhado pelo caseiro da propriedade Redelvíno Ferreira da Costa.

2) DO REQUERIMENTO:

No requerimento o proprietário requer Supressão da Cobertura vegetal nativa com destoca, com aproveitamento econômico do material lenhoso em uma área de 417,00ha. A finalidade de uso alternativo do solo é para a implantação de Silvicultura de Eucalipto, onde após o corte as espécies comuns terão como finalidade a produção de energia (produção de carvão vegetal de origem nativa).

3) CARACTERÍSTICA AMBIENTAL DA PROPRIEDADE:

A propriedade com área total de 5.305,3944ha, com tipologia de cerrado e fisionomia de Campo, Campo cerrado e cerrado, apresenta 4.505,7728ha vegetação nativa sem supressão, 374,00ha de cerrado em estágio inicial de regeneração natural, área esta liberada e destocada no processo de nº 02030000080/08, 382,1027ha de pastagem exótica de *Brachiaria* sp, 10,7746ha de Agricultura, 26,0757ha de (represa+cascalho), 6,6686ha de infra-estrutura, 303,8043ha de Área de Preservação Permanente com vegetação nativa e 9,1253ha de área de preservação permanente antropizada com pastagens.

4) INFORMAÇÕES AMBIENTAIS:

4.1) Meio Biótico:

O imóvel está inserido no bioma Cerrado, caracterizado pela fisionomia de Campo, Campo-Cerrado, Cerrado na área para corte raso com destoca, área de reserva legal e Área de Preservação Permanente, onde se observam, dentre outras, as seguintes espécies: Angico, Aroeira, Araticum, Barbatimão, Bate Caixa, Cagaita, Caraíba, Capitão, Embiruçu, Faveira, Fruta de Soim, Gonçalves Alves, Ingazeiro, Ipê amarelo, Jacarandá, Jatobá, Maminha de porca, Mangaba, Mulher Pobre, Murici, Pacari, Paineira, Pau-Bosta, Pau-D'arco, Pau D'óleo, Pau-santo, Pau Terra, Pau Terrinha, Pequiizeiro, Pimenta de Macaco, Pindaíba, Sambaíba, Sucupira Preta, Tapicuru, Tingui, Tucaneira, Unha D'anta, Vinhático, entre outras.

4.2) Meio Físico:

Predomina na propriedade solo do tipo latossolo vermelho, latossolo amarelo com textura argilosa e cambissolo. A topografia varia de plana a ondulada com declividade bem acentuada principalmente próxima às grotas, possui como recursos hídricos o Córrego do Bicudo, Córrego Canoas, Córrego Palmital, Córrego Lava-pés, represas e várias grotas secas, localizado na bacia do Rio São Francisco.

4.3) Da Reserva Legal:

Possui averbação de Reserva Florestal Legal, com tipologia de cerrado e fisionomia de campo, campo cerrado e cerrado, às margens da Averbação da matrícula Av1-12.368, prot: 30.122 de 19 de maio de 2010, conforme Termo de Responsabilidade de preservação de Florestal, datado de 03 de março de 2008, averbado no registro de origem (R-10-243, Fls 41, Livro 2-A, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, Escritório de Corinto-MG e firmado entre o Órgão Ambiental e a proprietária Ancora Agro pastoril gir Sociedade Ltda., gravando uma área de 1249,00ha, representando 23,54% da área total da propriedade.

5) DO PEDIDO DE SUPRESSÃO.

Foi requerida uma área de 417,00ha no requerimento para intervenção ambiental, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca, com finalidade para uso alternativo do solo a implantação de Silvicultura de Eucalipto. Apresentou 1 (um) Plano de Utilização Pretendida (inventário florestal numa área de 417,00ha de cerrado e campo cerrado, elaborado na área requerida para intervenção ambiental de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal, Válber Lúcio Santos, CREA/MG 56.739/D, ART. nº 1-42011000000016482, apresentado pela proprietária Mineira Florestal e Pecuária Ltda.. Para uma área de 417,00ha o material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de origem nativa), estimando-se um volume total de 10.184,07m³ de lenha nativa, sendo 9.895,2975m³ de lenha passível de supressão, 288,7725m³ de madeiras das espécies protegidas por lei, imune de corte, nobre e ameaçadas de extinção e 4.947,6487mdc. O elaborador do inventário usou o fator de empilhamento padrão usado pelo IEF que é 1,5 e o índice de conversão é 3,0 estéreo de lenha para 1,0 metro de carvão, não usou o somatório de 30% de tocos e raízes,. Neste caso calcula-se um rendimento lenhoso com o fator de empilhamento e índice de conversão padrão do IEF de 9.895,2975m³ de lenha nativa para a área passível e de 4.947,6487mdc.

6) ANÁLISE DO ZEE.

A partir da consulta realizada ao ZEE (zoneamento ecológico econômico do estado de MG) verificou-se que, o fator de integridade da flora mostrou-se muito alta em 83,32%, este fator condicionante da Vulnerabilidade Natural representa as áreas que já foram desmatadas e ainda apresentam certa integridade ecológica. A prioridade de conservação mostrou-se muito alta em 73,05%, devido à incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais. Devido a estes fatores o grau de vulnerabilidade natural mostrou-se muito alta em 63,37% e, nesta classe as áreas apresentam restrições sérias quanto à utilização dos recursos naturais, pelo fato de que os mesmos encontram-se altamente vulneráveis às ações antrópicas. Essas áreas demandam avaliações cuidadosas para implantação de qualquer empreendimento. A integridade da fauna mostrou-se baixa em 93,70%, a Vulnerabilidade da erosão mostrou-se alta em 59,35%, em que a visualização da camada de erosão mostrou-se alta, a vulnerabilidade do solo mostrou-se alta em 59,35%, a vulnerabilidade dos recursos hídricos mostrou-se alta em 100% e o risco ambiental 96,71% alta.

07) MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

08) CONCLUSÃO:

Diante das considerações supracitadas e analisando a área proposta para a alteração do uso do solo de vegetação nativa para a implantação de Silvicultura de Eucalipto em uma área de extensão de 417,00ha e implantação de Silvicultura de Eucaliptus sp, no requerimento para intervenção ambiental, sendo o inventário florestal realizado na mesma área de 417,00ha de cerrado e campo cerrado, área esta não passível de autorização por constatarem-se no momento da vistoria em campo do processo 02030001157/11 e análise do processo baixado de número 02030000080/08, que o proprietário realizou desmate mediante corte raso com destoca numa área de 395,00ha de vegetação nativa de campo cerrado e cerrado, conforme APEF N° 0013805-A, com prévia autorização ambiental sem dar o uso alternativo do solo para Silvicultura de Eucalipto, sem justificativa no curso do ano agrícola numa área de 374,00ha, no qual foi autuado sob o AI n° 52977/2012 e acompanhando o AF n° 32.028/2012 e fez-se o uso alternativo do solo para implantação de pastagem para pecuária em 21,00ha. Através destas análises, calcula-se um rendimento lenhoso de 0,00m³ e de carvão vegetal para a área passível de 0,00mdc. Conforme Portaria 191 de 16 de setembro de 2005, artigo 14, parágrafo 3º, no encerramento da atividade da intervenção ambiental solicitada, o local deve ser fiscalizado, com emissão de laudo técnico comprovando o requerido uso alternativo do solo e sua não comprovação sujeitará o infrator penalidades cabíveis e à "implementação" de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental. Amparado também no Anexo III do decreto 44.844 de 25 de junho de 2008, código da infração 306: Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair florestas e demais formas de vegetação com prévia autorização do órgão competente e não dar a devida comprovação do uso alternativo do solo, sem justificativa, no curso do ano agrícola. Também devido às características apresentadas pelo ZEE - MG restou necessária à verificação dos aspectos ambientais da área para a confirmação das avaliações de vulnerabilidade natural e prioridade de conservação conforme DN Copam 130/2009 em seu artigo 17. Entretanto, a ferramenta ZEE - MG apresenta informações macro-espaciais e subsidiárias à análise técnica e à caracterização fática das áreas de intervenção. Em análise de todo conjunto do processo, requerimento para intervenção ambiental em grandes áreas e o Zee-MG, informa-se que este processo deverá ser remetido ao Licenciamento Ambiental. Assim colocamos este processo para análise do Departamento Jurídico da Supram e apreciação Comissão Paritária (COPA), para votação do requerimento.

ÁREA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM DESTOCA: 0,00HA.

VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 0,00m³.

VOLUME DE CARVÃO PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 0,00mdc

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAO PAULO DE OLIVEIRA - MASP: 1147035-8

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 31 de maio de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Com fulcro na Lei Florestal do Estado n° 14.309/2002, artigo 39, na Deliberação Normativa do Copam n° 130/2009, artigo 17-B, letra d, o Jurídico conclui pela impossibilidade legal de atendimento ao que se requer.

Dessa forma, no curso da análise do processo verificou-se que o requerimento ora proposto encontra-se atrelado ao licenciamento ambiental, devendo ser dirigido portanto ao órgão licenciador.

Por fim, sugiro que seja levado o processo ao conhecimento da Comissão Paritária nos termos do disposto no artigo 42 do Decreto Estadual n° 45.968/2012.

Vale ressaltar ainda a obrigação legal do proprietário em promover a recuperação das áreas de preservação permanente que se encontram antropizadas, sendo ocupadas por pastagem, conforme informado no Anexo III.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

KARLA FILIZZOLA ANDRADE - 1268355-3

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 4 de outubro de 2012